



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 869/2021, CUITÉ – QUARTA - FEIRA, 18 DE AGOSTO DE 2021



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

GRAZIELLE DE SOUTO PONTES HAUS
 Secretária Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA
 Chefe do Gabinete – Editora Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
 Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.319 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Oriundo do Poder Legislativo

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES COM A DENOMINAÇÃO “SINAL VERMELHO” CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA”, NO MUNICÍPIO DE CUITÉ/PB, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cuité aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída o programa que dispõe sobre proteção às mulheres, denominado **“Programa Sinal vermelho contra a violência doméstica”** no âmbito do município de Cuité/PB. Como forma de pedido de socorro e ajuda para mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, medida de combate e prevenção a violência doméstica, conforme Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – “Lei Maria da Penha”.

Parágrafo único O código **“Sinal Vermelho”** constitui forma de pedido de socorro e ajuda pela qual a vítima pode dizer **“sinal vermelho”** ou sinalizar e efetivar o pedido de socorro e ajuda expondo a mão com uma marca no centro, na forma de um **“X”**, feita com caneta, batom ou outro material acessível, se possível na cor vermelha, a ser mostrada com a mão aberta, para cima comunicação do pedido.

Art. 2º O protocolo básico e mínimo do programa de que trata esse lei, consiste em que, ao identificar o pedido de socorro e ajuda, por meio da visualização da marca, conforme descrito no parágrafo do art.1º, ou ao ouvir o código **“Sinal Vermelho”** o atendente de farmácias, repartições, instituições privadas, hotéis, pousadas, bares, restaurantes, lojas comerciais, supermercados, coletando o nome da vítima, seu endereço ou telefone, ligue imediatamente para polícia militar, 180 (Central de Atendimento à Mulher), CREAS municipal, para reportar a situação.

Art. 3º Fica o Poder Executivo responsável pela elaboração, organização e execução das ações deste programa.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 580/GAPRE, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ISMAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS**, Engenheiro Civil, CREA nº161956554-4, como Fiscal dos Contratos cujo objeto sejam execução de obras e serviços de engenharia, provimentos e licitações realizadas no exercício de 2021.

Art. 2º - Competirá aos servidores acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei nº8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito

PORTARIA Nº 581/GAPRE, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL NA CARREIRA DE MAGISTÉRIO PÚBLICO E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o Parecer Jurídico nº 162/2021 do requerimento administrativo autuado sob o nº 842/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

Considerando que o servidor **CLEONES AÉCIO LIRA DE FARIAS** requereu Progressão Funcional Vertical por ter concluído o Curso de Especialização em **MESTRE EM EDUCAÇÃO PARA CIÊNCIA DA EDUCAÇÃO**, ministrado pelo Campus Darcy na Sociedade de Ensino Superior Amadeus, e para tanto juntou cópia da documentação necessária,

Considerando por fim, o art. 42, inciso I, da Lei nº. 793, de 31 de dezembro de 2009, que dispõe sobre O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cuité,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional Vertical ao servidor municipal **CLEONES AÉCIO LIRA DE FARIAS**, matrícula E19160, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ora em exercício na E.M.E.F. Elça Carvalho da Fonseca, do cargo de Professor, classe A, referência A3, para Professor, classe A, referência A4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, Gabinete do Prefeito, 18 de agosto de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 582/GAPRE, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER ao servidor municipal **ANTÔNIO COELHO DE FRANÇA**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2018/2019, a serem gozadas no período de 17/08/2021 a 15/09/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité/PB, em 18 de agosto de 2021.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
Prefeito

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.
www.cuite.pb.gov.br; prefeitura@cuite.pb.gov.br